

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 48/2016

Of. nº 35/2016 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 38, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.129,60".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando alterar a Lei Municipal nº 5.994/2015 e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 14.129,60 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para pagamento de despesas de publicações e divulgações na realização de campanha de orientação, fiscalização e combate a dengue e controle do *Aedes Aegypti*, de acordo com a Resolução 369/15-CIB/RS.

Segundo a resolução acima citada, o Município de Bento Gonçalves, receberá o valor de R\$ 38.188,12 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), e por ora a abertura do crédito especial é de R\$ 14.129,60 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) uma vez que através da Lei Municipal nº 6.073/2016 e do Decreto nº 9.086/2016 foi aberto um crédito especial no valor de R\$ 24.058,52 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o repasse do Governo Estadual.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei, para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 369/15 – CIB/RS

Dispõe sobre o financiamento complementar de ações e serviços durante o **Verão Para Todos 2015/2016**.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art. 30, CF/88);

as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas, no Estado, durante o período de verão (especialmente o período entre 15/12/2015 e 15/03/2016), no qual aumenta a população e a demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul;

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16/09/2004;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;

03
AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

04
20

a Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, que altera os valores mensais a serem repassados pelo Ministério da Saúde previstos na Portaria GM/MS nº 1.010/2012;

a Portaria SES nº 217/2007, de 21/05/2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29/07/2003;

a Resolução nº 398/2011 - CIB/RS, na qual foram definidos novos valores estaduais mensais (contrapartida estadual) necessários ao custeio de Unidades de Suporte Avançado - USA e de Unidades de Suporte Básico - USB, do SAMU 192, implantadas nos municípios gaúchos;

a Resolução nº 256/2013 - CIB/RS, de 24/06/2013, na qual foi pactuado o reajuste da contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Avançado - USA, habilitadas do SAMU 192, a partir da competência julho de 2013;

a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a persistência da infestação por *Aedes aegypti*, e de casos autóctones nos municípios do RS, no ano de 2015;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros estaduais, complementares, no valor total de **R\$ 6.212.538,40** (seis milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul - SES/RS para os municípios e hospitais do Litoral Norte e Litoral Sul, constantes dos Anexos, visando o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o **Verão Para Todos 2015/2016**.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), e aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e Litoral Sul, **em três parcelas**, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas de saúde estratégicas a serem fortalecidas no período de verão, nos municípios que têm aumento significativo de contingente populacional e conseqüente aumento de demanda a ações e serviços de saúde locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único – Para inclusão dos municípios nas ações do Verão Para Todos 2015/2016 foram utilizados os seguintes critérios:

- a) aumento significativo de demanda em ações e serviços de saúde, em decorrência da variação populacional sazonal;
- b) recebimento de recursos financeiros em anos anteriores para incremento das atividades públicas em saúde durante o verão;
- c) existência de praia de mar ou de água doce em seu território que, durante o período de verão, seja destino de veraneio de outros municípios;
- d) infestação pelo mosquito *Aedes aegypti* no ano de 2015;
- e) garantia de porta aberta, insumos e/ou terceiro turno na Atenção Básica, com o objetivo de qualificar o acesso da população sazonal nos municípios.

Art. 3º – Para a **Atenção Básica** será transferido o valor total de **R\$ 1.210.000,00** (um milhão e duzentos e dez mil reais) do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de **31 municípios**, listados no **Anexo I**, visando a qualificação das ações ofertadas pelos mesmos a própria população e à população veranista, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o Verão Para Todos 2015/2016, de acordo com o previsto em Planos de Aplicação, com ciência dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único – Fica permitido, considerando a pactuação realizada nas CIR's das Regiões de Saúde 4 e 5 e em conformidade com a avaliação técnica da SES/RS, que os Municípios destas Regiões que fazem jus ao recurso constante do Art. 3º possam realizar, quando necessário, o remanejamento destes recursos para utilização nos serviços dos Pronto Atendimentos.

Art. 4º – Para **Urgência e Emergência** será transferido o valor total de **R\$ 2.121.000,00** (dois milhões, cento e vinte e um mil reais), a serem repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES/RS aos municípios constantes da relação das Bases SAMU 192, dos PAs 24hs, e dos Hospitais de Referência Regional, dos Litorais Norte e Sul do RS, visando ao incremento das ações e serviços de atenção às urgências e emergências durante o período do Verão Para Todos 2015/2016.

§ 1º – Para incremento das **atividades das Bases Municipais do SAMU 192**, em **20 municípios** dos Litorais Norte e Sul, **serão repassados R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), sendo R\$ 9.000,00 por Base Municipal que conta com Unidade de Suporte Avançado, e R\$ 3.000,00 por Base Municipal que conta somente com Unidade de Suporte Básico, conforme **Anexo II**, visando ao incremento das atividades de atendimento pré-hospitalar.

§ 2º – Para **aumento da capacidade operacional de 12 Pronto - Atendimentos 24h** do Litoral Norte e do Litoral Sul, **Anexo III**, localizados em municípios que concentram maior fluxo de população não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

residente/veranista e que apresentam histórico de incremento sazonal na produção ambulatorial (SIA-SUS), será repassado o valor total de **R\$ 1.053.000,00** (um milhão, e cinquenta e três mil reais), distribuído da seguinte forma:

a) **R\$ 54.000,00** para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/14 a fevereiro/15, até 50 atendimentos/dia, considerados de **porte I**;

b) **R\$ 81.000,00** para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/14 a fevereiro/15, de 51 a 100 atendimentos/dia, considerados de **porte II**;

c) **R\$ 108.000,00** para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/14 a fevereiro/15, mais de 100 atendimentos/dia, considerados de **porte III**.

§ 3º – Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte, situados nos municípios de Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Osório, e **do Litoral Sul**, no município de Rio Grande, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência nos meses de veraneio, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, **será repassado o valor total de R\$ 960.000,00**, de acordo com o **Anexo IV**, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) disponibilizar plantão médico 24 horas;
- b) disponibilizar exames de laboratório clínico e de imagem;
- c) ser referência/retaguarda à Atenção Primária em Saúde – APS e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- d) estar localizado em município que conta com base SAMU 192;
- e) ter implantado sistema de acolhimento e triagem de pacientes por protocolo regulamentado de classificação de risco.

§ 4º – A Equipe Aeromédica da SES atuará como reforço ao atendimento pré-hospitalar SAMU 192 já instalado no RS, em conjunto com a Brigada Militar/BM. A Equipe Avançada de Suporte Aéreo estará sediada junto ao Batalhão de Operações Aéreas/BAV/BM, durante todo o período de verão, das 09 às 19 horas, e contará com o apoio terrestre das Unidades de Suporte Avançado/USA, implantadas nos municípios do RS, sempre que houver necessidade, **sob regulação da Central Estadual de Regulação do SAMU**.

Art. 5º – Para a Vigilância da Dengue, serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde dos **168 municípios** infestados pelo *Aedes aegypti* em 2015, o valor total de **R\$ 2.863.538,40** (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, e quarenta centavos), visando à intensificação de ações de prevenção da dengue e controle do *Aedes Aegypti*, no período do Verão Para Todos 2015/2016, **conforme Anexo V**.

Art. 6º – Para a Fiscalização Sanitária em indústrias de alimentos e veículos transportadores de alimentos e fiscalização conjunta com Vi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

gilâncias Sanitárias Municipais, conforme demandas da 3ª e 18ª CRSs, será destinado o valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), visando ao fortalecimento dessas ações, no período de veraneio 2015/2016.

Art. 7º - Caberá às Coordenadorias Regionais de Saúde de abrangência dos municípios incluídos nesta Resolução, acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde disponibilizados à população no período do Verão Para Todos 2015/2016, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 9º - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a utilização do mesmo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão de que trata essa Resolução, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da parcela.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 369/15 - CIB/RS

Recursos para Atenção Básica

Nº ordem	Município	População estimada	Valores a serem repassados em R\$
1	430655 Dom Pedro de Alcântara	2619	10000,00
2	432183 Três Forquilhas	2924	10000,00
3	431173 Mampituba	3083	10000,00
4	431244 Morrinhos do Sul	3193	10000,00
5	430085 Arambaré	3762	10000,00
6	430467 Capivari do Sul	4275	10000,00
7	432135 Tavares	5554	10000,00
8	431177 Maquiné	7040	15000,00
9	430605 Cristal	7750	15000,00
10	430471 Caraá	7863	15000,00
11	430105 Arroio do Sal	8785	15000,00
12	432143 Terra de Areia	10634	15000,00
13	432166 Três Cachoeiras	10811	15000,00
14	431365 Palmares do Sul	11413	15000,00
15	430163 Balneário Pinhal	12305	30000,00
16	431250 Mostardas	12720	30000,00
17	432380 Xangri-lá	14197	30000,00
18	430545 Cidreira	14301	30000,00
19	432110 Tapes	17354	30000,00
20	431033 Imbé	19993	30000,00
21	431850 São José do Norte	26977	30000,00
22	431730 Santa Vitória do Palmar	31436	75000,00
23	432150 Torres	37107	75000,00
24	431760 Santo Antônio da Patrulha	41977	75000,00
25	431350 Osório	43897	75000,00
26	431880 São Lourenço do Sul	44541	75000,00
27	432160 Tramandaí	46369	75000,00
28	430463 Capão da Canoa	47148	75000,00
29	431560 Rio Grande	207860	100000,00
30	432300 Viamão	251978	100000,00
31	431440 Pelotas	342873	100000,00
	Total	1271742	1.210.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 369/15 - CIB/RS

Incremento às Bases Municipais SAMU 192

Bases municipais SAMU 192	CRS	Valor Total
Arroio do Sal	18ª	R\$ 3.000,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 9.000,00
Capão da Canoa	18ª	R\$ 9.000,00
Imbé	18ª	R\$ 9.000,00
Osório	18ª	R\$ 9.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 3.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 3.000,00
Tavares	18ª	R\$ 3.000,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 3.000,00
Torres	18ª	R\$ 9.000,00
Tramandaí	18ª	R\$ 9.000,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 3.000,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 3.000,00
Cristal	3ª	R\$ 3.000,00
Jaguarão	3ª	R\$ 3.000,00
Pelotas	3ª	R\$ 9.000,00
Rio Grande	3ª	R\$ 9.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 3.000,00
São José do Norte	3ª	R\$ 3.000,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 108.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 369/15 - CIB/RS

INCENTIVO PAs 24h
LITORAL NORTE E LITORAL SUL

Município	CRS	Porte	Valor Total
Arroio do Sal	18ª	III	R\$ 108.000,00
Balneário Pinhal	18ª	III	R\$ 108.000,00
Capão da Canoa	18ª	III	R\$ 108.000,00
Cidreira	18ª	III	R\$ 108.000,00
Imbé	18ª	III	R\$ 108.000,00
Osório(Atlântida Sul)	18ª	II	R\$ 81.000,00
Palmares do Sul	18ª	I	R\$ 54.000,00
Rio Grande (Cassino)	3ª	II	R\$ 81.000,00
Terra de Areia	18ª	I	R\$ 54.000,00
Torres	18ª	II	R\$ 81.000,00
Tramandaí	18ª	III	R\$ 108.000,00
Xangri-lá	18ª	I	R\$ 54.000,00
Total			R\$ 1.053.000,00

Definição do Porte segundo o incremento de atendimento/dia, através do comparativo entre o período de verão e os demais meses do ano.		
Incremento/dia	Porte	R\$
Até 50 atend/dia	I	R\$ 54.000,00
51-100 atend/dia	II	R\$ 81.000,00
+ 100 atend/dia	III	R\$ 108.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 369/15 - CIB/RS

INCENTIVO HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL

Litoral Norte e Litoral Sul

CRS	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES	INCENTIVO MENSAL/Parcela	TOTAL
3ª	RIO GRANDE	HospitalUniversitário Dr. Miguel Riet Correa Jr	2707969	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
18ª	CAPÃO DA CANOA	Hospital Santa Luzia	2232995	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
18ª	OSÓRIO	São Vicente de Paulo	6389104	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
18ª	TORRES	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
18ª	TRAMANDAÍ	Hospital Getúlio Vargas	2793008	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
Totais				R\$ 320.000,00	R\$ 960.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V - - RESOLUÇÃO Nº 369/15 - CIB/RS

INCENTIVO VIGILÂNCIA DA DENGUE

Unid.	Código IBGE	Município	População 2014	CRS	INFESTADO	Total
1	430020	Ajuricaba	7.403	17	x	R\$ 4.000,00
2	430030	Alecrim	6.935	14	x	R\$ 4.000,00
3	430040	Alegrete	78.768	10	X	R\$ 26.781,12
4	430045	Alegria	4.188	14	X	R\$ 4.000,00
5	430047	Almirante Tamandaré do Sul	2.098	6	X	R\$ 4.000,00
6	430050	Alpestre	7.752	19	X	R\$ 4.000,00
7	430060	Alvorada	205.683	2	X	R\$ 69.932,22
8	430064	Ametista do Sul	7.565	19	X	R\$ 4.000,00
9	430150	Augusto Pestana	7.175	17	X	R\$ 4.000,00
10	430160	Bagé	121.500	7	X	R\$ 41.310,00
11	430185	Barra do Guarita	3.226	19	X	R\$ 4.000,00
12	430210	Bento Gonçalves	112.318	5	X	R\$ 38.188,12
13	430220	Boa Vista do Buricá	6.808	14	X	R\$ 4.000,00
14	430223	Boa Vista do Incra	2.549	9	X	R\$ 4.000,00
15	430237	Bom Progresso	2.285	19	X	R\$ 4.000,00
16	430250	Bossoroca	6.912	12	X	R\$ 4.000,00
17	430260	Braga	3.711	15	X	R\$ 4.000,00
18	430310	Cachoeirinha	125.246	2	X	R\$ 42.583,64
19	430330	Caibaté	5.066	12	X	R\$ 4.000,00
20	430340	Caieiras	5.125	19	X	R\$ 4.000,00
21	430370	Campina das Missões	6.112	14	X	R\$ 4.000,00
22	430380	Campinas do Sul	5.653	11	X	R\$ 4.000,00
23	430390	Campo Bom	63.767	1	X	R\$ 21.680,78
24	430400	Campo Novo	5.338	17	X	R\$ 4.000,00
25	430410	Campos Borges	3.546	6	X	R\$ 4.000,00
26	430430	Cândido Godói	6.631	14	X	R\$ 4.000,00
27	430460	Canoas	339.979	1	X	R\$ 115.592,86
28	430465	Capão do Cipó	3.354	4	X	R\$ 4.000,00
29	430470	Carazinho	61.875	6	X	R\$ 21.037,50
30	430490	Casca	9.016	6	X	R\$ 4.000,00
31	430500	Catuípe	9.438	17	X	R\$ 4.000,00
32	430510	Caxias do Sul	470.223	5	X	R\$ 159.875,82
33	430520	Cerro Largo	13.926	12	X	R\$ 4.734,84
34	430530	Chapada	9.622	15	X	R\$ 4.000,00
35	430540	Chiapetta	4.080	17	X	R\$ 4.000,00
36	430580	Constantina	10.086	15	X	R\$ 4.000,00
37	430587	Coronel Barros	2.549	17	X	R\$ 4.000,00
38	430590	Coronel Bicaco	7.855	15	X	R\$ 4.000,00
39	430600	Crissiumal	14.315	17	X	R\$ 4.867,10
40	430610	Cruz Alta	63.946	9	X	R\$ 21.741,64
41	430632	Derrubadas	3.173	19	X	R\$ 4.000,00
42	430635	Dezesseis de Novembro	2.823	12	X	R\$ 4.000,00
43	430642	Dois Irmãos das Missões	2.183	15	X	R\$ 4.000,00
44	430650	Dom Feliciano	15.103	2	X	R\$ 5.135,02
45	430673	Doutor Maurício Cardoso	5.249	14	X	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

13

Unid.	Código IBGE	Município	População 2014	CRS	INFESTADO	Total
46	430676	Eldorado do Sul	37.366	2	X	R\$ 12.704,44
47	430690	Encruzilhada do Sul	25.647	8	X	R\$ 8.719,98
48	430693	Entre-Ijuís	9.068	12	X	R\$ 4.000,00
49	430700	Erechim	101.752	11	X	R\$ 34.595,68
50	430730	Erval Seco	7.834	19	X	R\$ 4.000,00
51	430745	Esperança do Sul	3.268	19	X	R\$ 4.000,00
52	430750	Espumoso	15.790	6	X	R\$ 5.368,60
53	430760	Estância Velha	45.986	1	X	R\$ 15.635,24
54	430770	Esteio	83.846	1	X	R\$ 28.507,64
55	430783	Eugênio de Castro	2.769	12	X	R\$ 4.000,00
56	430790	Farroupilha	68.030	5	X	R\$ 23.130,20
57	430845	Fortaleza dos Valos	4.636	9	X	R\$ 4.000,00
58	430850	Frederico Westphalen	30.409	19	X	R\$ 10.339,06
59	430860	Garibaldi	32.862	5	X	R\$ 11.173,08
60	430865	Garruchos	3.239	12	X	R\$ 4.000,00
61	430890	Getúlio Vargas	16.647	11	X	R\$ 5.659,98
62	430900	Giruá	17.269	14	X	R\$ 5.871,46
63	430905	Glorinha	7.443	2	X	R\$ 4.000,00
64	430920	Gravataí	270.689	2	X	R\$ 92.034,26
65	430930	Guaíba	98.864	2	X	R\$ 33.613,76
66	430950	Guarani das Missões	8.187	12	X	R\$ 4.000,00
67	430960	Horizontina	19.174	14	X	R\$ 6.519,16
68	430970	Humaitá	5.019	17	X	R\$ 4.000,00
69	431000	Ibirubá	20.181	9	X	R\$ 6.861,54
70	431020	Ijuí	82.563	17	X	R\$ 28.071,42
71	431040	Independência	6.682	14	X	R\$ 4.000,00
72	431041	Inhacorá	2.321	17	X	R\$ 4.000,00
73	431050	Iraí	8.074	19	X	R\$ 4.000,00
74	431055	Itacurubi	3.550	4	X	R\$ 4.000,00
75	431060	Itaqui	39.129	10	X	R\$ 13.303,86
76	431090	Jacutinga	3.719	11	X	R\$ 4.000,00
77	431110	Jaguari	11.631	4	X	R\$ 4.000,00
78	431115	Jóia	8.643	17	X	R\$ 4.000,00
79	431120	Júlio de Castilhos	20.074	4	X	R\$ 6.825,16
80	431127	Lagoa dos Três Cantos	1.649	6	X	R\$ 4.000,00
81	431142	Lajeado do Bugre	2.583	15	X	R\$ 4.000,00
82	431180	Marau	39.693	6	X	R\$ 13.495,62
83	431217	Mato Queimado	1.808	12	X	R\$ 4.000,00
84	431230	Miraguaí	4.985	15	X	R\$ 4.000,00
85	431265	Não-Me-Toque	16.894	6	X	R\$ 5.743,96
86	431270	Nonoai	12.321	11	X	R\$ 4.189,14
87	431295	Nova Boa Vista	1.965	15	X	R\$ 4.000,00
88	431301	Nova Candelária	2.817	14	X	R\$ 4.000,00
89	431303	Nova Esperança do Sul	5.006	4	X	R\$ 4.000,00
90	431333	Nova Ramada	2.453	17	X	R\$ 4.000,00
91	431340	Novo Hamburgo	248.251	1	X	R\$ 84.405,34
92	431342	Novo Machado	3.866	14	X	R\$ 4.000,00
93	431344	Novo Tiradentes	2.325	19	X	R\$ 4.000,00
94	431350	Osório	43.586	18	X	R\$ 14.819,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

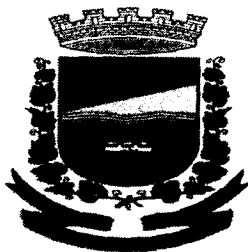
Unid.	Código IBGE	Município	População 2014	CRS	INFESTADO	Total
95	431370	Palmeira das Missões	35.045	15	X	R\$ 11.915,30
96	431390	Panambi	40.804	17	X	R\$ 13.873,36
97	431405	Parobé	55.056	1	X	R\$ 18.719,04
98	431410	Passo Fundo	195.620	6	X	R\$ 66.510,80
99	431440	Pelotas	342.053	3	X	R\$ 116.298,02
100	431455	Pirapó	2.707	12	X	R\$ 4.000,00
101	431477	Pontão	3.984	6	X	R\$ 4.000,00
102	431490	Porto Alegre	1.472.482	2	X	R\$ 500.643,88
103	431500	Porto Lucena	5.360	14	X	R\$ 4.000,00
104	431505	Porto Mauá	2.568	14	X	R\$ 4.000,00
105	431507	Porto Vera Cruz	1.764	14	X	R\$ 4.000,00
106	431510	Porto Xavier	10.779	12	X	R\$ 4.000,00
107	431530	Quaraí	23.604	10	X	R\$ 8.025,36
108	431540	Redentora	10.938	15	X	R\$ 4.000,00
109	431560	Rio Grande	207.036	3	X	R\$ 70.392,24
110	431590	Rodeio Bonito	5.949	19	X	R\$ 4.000,00
111	431595	Rolador	2.556	12	X	R\$ 4.000,00
112	431610	Ronda Alta	10.633	15	X	R\$ 4.000,00
113	431620	Rondinha	5.569	15	X	R\$ 4.000,00
114	431630	Roque Gonzales	7.313	12	X	R\$ 4.000,00
115	431645	Salto do Jacuí	12.395	9	X	R\$ 4.214,30
116	431647	Salvador das Missões	2.766	12	X	R\$ 4.000,00
117	431670	Santa Bárbara do Sul	8.847	9	X	R\$ 4.000,00
118	431690	Santa Maria	274.838	4	X	R\$ 93.444,92
119	431720	Santa Rosa	71.961	14	X	R\$ 24.466,74
120	431710	Santana do Livramento	83.324	10	X	R\$ 28.330,16
121	431740	Santiago	50.622	4	X	R\$ 17.211,48
122	431750	Santo Ângelo	78.908	12	X	R\$ 26.828,72
123	431770	Santo Antônio das Missões	11.241	12	X	R\$ 4.000,00
124	431775	Santo Antônio do Planalto	2.055	6	X	R\$ 4.000,00
125	431780	Santo Augusto	14.357	17	X	R\$ 4.881,38
126	431790	Santo Cristo	14.767	14	X	R\$ 5.020,78
127	431800	São Borja	63.089	12	X	R\$ 21.450,26
128	431810	São Francisco de Assis	19.556	4	X	R\$ 6.649,04
129	431830	São Gabriel	62.692	10	X	R\$ 21.315,28
130	431849	São José do Inhacorá	2.228	14	X	R\$ 4.000,00
131	431850	São José do Norte	26.853	3	X	R\$ 9.130,02
132	431870	São Leopoldo	226.988	1	X	R\$ 77.175,92
133	431890	São Luiz Gonzaga	35.266	12	X	R\$ 11.990,44
134	431910	São Martinho	5.844	17	X	R\$ 4.000,00
135	431915	São Miguel das Missões	7.714	12	X	R\$ 4.000,00
136	431920	São Nicolau	5.762	12	X	R\$ 4.000,00
137	431930	São Paulo das Missões	6.385	14	X	R\$ 4.000,00
138	431937	São Pedro do Butiá	2.979	12	X	R\$ 4.000,00
139	431960	São Sepé	24.448	4	X	R\$ 8.312,32
140	431973	São Valério do Sul	2.748	17	X	R\$ 4.000,00
141	432000	Sapucaia do Sul	137.750	1	X	R\$ 46.835,00
142	432010	Sarandi	22.840	15	X	R\$ 7.765,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

15
RA

Unid.	Código IBGE	Município	População 2014	CRS	INFESTADO	Total
143	432020	Seberi	11.176	19	X	R\$ 4.000,00
144	432023	Sede Nova	3.070	17	X	R\$ 4.000,00
145	432030	Selbach	5.124	9	X	R\$ 4.000,00
146	432032	Senador Salgado Filho	2.887	14	X	R\$ 4.000,00
147	432057	Sete de Setembro	2.142	12	X	R\$ 4.000,00
148	432080	Soledade	31.207	6	X	R\$ 10.610,38
149	432090	Tapejara	21.224	6	X	R\$ 7.216,16
150	432100	Tapera	10.796	6	X	R\$ 4.000,00
151	432140	Tenente Portela	14.056	19	X	R\$ 4.779,04
152	432146	Tio Hugo	2.893	6	X	R\$ 4.000,00
153	432147	Tiradentes do Sul	6.432	19	X	R\$ 4.000,00
154	432150	Torres	36.859	18	X	R\$ 12.532,06
155	432160	Tramandaí	45.744	18	X	R\$ 15.552,96
156	432180	Três de Maio	24.478	14	X	R\$ 8.322,52
157	432185	Três Palmeiras	4.478	15	X	R\$ 4.000,00
158	432190	Três Passos	24.656	19	X	R\$ 8.383,04
159	432195	Trindade do Sul	5.962	15	X	R\$ 4.000,00
160	432210	Tucunduva	6.008	14	X	R\$ 4.000,00
161	432220	Tupanciretã	23.421	9	X	R\$ 7.963,14
162	432230	Tuparendi	8.617	14	X	R\$ 4.000,00
163	432234	Ubiretama	2.283	12	X	R\$ 4.000,00
164	432237	Unistalda	2.489	4	X	R\$ 4.000,00
165	432240	Uruguaiana	129.580	10	X	R\$ 44.057,20
166	432280	Veranópolis	24.476	5	X	R\$ 8.321,84
167	432300	Viamão	251.033	2	X	R\$ 85.351,22
168	432375	Vitória das Missões	3.486	12	X	R\$ 4.000,00
		TOTAL	7.771.033		168	R\$ 2.863.538,40



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 14.129,60.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.129,60 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programas: 0305 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2204 - Publicações e Divulgações

Recurso: 4190 - EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.129,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas de publicações e divulgações na realização de campanha de orientação, fiscalização e combate a dengue e controle do *Aedes Aegypti*, de acordo com a Resolução 369/15-CIB/RS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Órgão = 1100, Unidade = 1105, Ação = 2204, Alteração em 01/03/2016 (A), Entidade = 1 - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE	11.05
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Vigilância em Saúde	0305

Objetivo do programa:

Realizar atividades de promoção a saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade do ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosca, mosquito da dengue, borrachudo, etc.), campanhas de castração de cães e gatos visando diminuir a população desses animais diminuindo os agravos à saúde pública (Vigilância Ambiental), promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, garantindo adequado funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Baixar o índice de gravidez na adolescência e de usuários de droga. Promoção da saúde do trabalhador (Vigilância da Saúde do Trabalhador). Prevenir e conscientizar a população em relação aos agravos da saúde pública, desenvolvendo as atividades, através de campanhas de promoção da saúde, buscando o bem estar do usuário do sistema.

Justificativa do programa:

Realizar atividades de promoção a saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade do ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosca, mosquito da dengue, borrachudo, etc.), campanhas de castração de cães e gatos visando diminuir a população desses animais diminuindo os agravos à saúde pública (Vigilância Ambiental), promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, garantindo adequado funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Baixar o índice de gravidez na adolescência e de usuários de droga. Promoção da saúde do trabalhador (Vigilância da Saúde do Trabalhador). Prevenir e conscientizar a população em relação aos agravos da saúde pública, desenvolvendo as atividades, através de campanhas de promoção da saúde, buscando o bem estar do usuário do sistema.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.204	1 A	Publicações e Divulgações		0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Conforme prevê o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, manter as publicações e divulgações de interesse do Município.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4190 - EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÃO	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	0,00	0,00

GUILHERME RECH FASIN
Prefeito Municipal

MARCOS FRACALOSSI
Secretário de Finanças

ALEXSANDRO PORTILHO
Presidente do Controle Interno

MICHELE GASPERIN PILETTI
Contador

[Assinatura]